## NOTIFICAÇÃO PARA AJUSTE DE CONTAS

A presente notificação, via email, encontra amparo na clausula 11<sup>a</sup> do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda firmado entre as partes.

Notificante: Plínio de Almeida Tecchio

Notificado: Sergio Pioli

# I - Valores QUITADOS Apartamento 01 - Rua 951, 259, em Balneário Camboriú:

- 1) R\$ **200.000,00** em dinheiro transferência bancária dia 13.11.2020, Contrato Cláusula 3º alínea "A" do contrato;
- 2) R\$ **250.000,00** em dinheiro transferência bancária dia 18.01.2021, Contrato Cláusula 3º alínea "B" do contrato;
- 3) R\$ 11.307,30 doc. emails firmados 02.03.2021 e 05.04.2022, referente exploração locação airbnb de 18.01.21 até final daquela temporada de verão (12.207,30 900,00 despesas) quitação parte contrato clausula 3ª alínea "C";
- 4) R\$ 12.482,89 doc. emails 17.12.2021 e 05.04.2022, referente compensação com créditos de honorários que possuía Plinio quitação parte contrato cláusula 3ª alínea "C;
- 5) R\$ 15.047,70, referente saldo liquido locação airbnb de 10.10.21 à 23.12.21 (17.781,70 alugueis temporada 2.734,00 despesas no período) quitação parte contrato cláusula 3ª alínea "C quitação firmada email 05.04.2022;
- 6) Valores recebidos do airbnb a partir de 01.01.2022 até o final do verão 2022 (quitação firmada emails 16 e 18.03.2022 e 05.04.2022) é de R\$ 20.863,73, quitação parte contrato cláusula 3ª alínea "C;
- 7) R\$ 3.000,00 ref entrada Ação movida em face de Accor Hoteis contrato de honorários

Recebido cláusula 3º alíneas A e B - R\$ 450.000,00 Recebido cláusula 3º alínea C - R\$ 62.701,62 Sub total valores firmados......R\$ 512.701,62

Obs.: Sobreditos valores foram confirmados quitação via emails e contrato de honorários.

## Ainda:

# II - Pendentes de confirmação acertos para somatório no ajuste acima:

- a) R\$ 12.000,00 Petição Impugnação à penhora, avaliação e edital de leilão, com agravo de instrumento, REsp em Agravo, Agravo Regimental e outras diversas petições intermediárias, autos ação cumprimento de sentença n. 0003136-27.2018.8.26.0405, da 3ª Vara Cível da Comarca de Osasco/SC;
- R\$ 8.000,00 Procedimento para rescisão de contrato compra e venda, petições, recurso de embargos declaração e agravo de instrumento nos autos ação cumprimento de sentença n. 0003136-27.2018.8.26.0405, da 3ª Vara Cível da Comarca de Osasco/SC:
- c) Revogação de procuração e rescisão contrato de honorários Processo 5007391-57.2023.8.24.0005, da 2ª Vara Civel de Balneário Camboriú Parte fixa dos honorários da Ação movida em face de Accor Hoteis (já computado acima) + 25% éxito proveito econômico pretendido no valor de R\$ 31.707,49 com juros do evento danoso 05.01.2023 e correção monetária da citação 10.07.2023 ev.20 (contrato rescindido em 26.04.2024 valor devido proporcionalmente a 50% do valor atualizado do valor pretendido) Valor atualizado R\$ 6.275 3.000,00 (entrada) = Saldo devedor R\$ 3.275,00
- d) Revogação de procuração e rescisão contrato de honorários Processo 0313367-46.2018.8.24.0033, da 2º vara civil de Itajai 30% contrato de êxito proveito econômico do valor atualizado da causa R\$ 26.127,94.correção monetária da citação 03.12.2019 e juros de mora do evento danoso 09.07.2018 (contrato rescindido em 26.04.2024 valor devido proporcionalmente a 70%) Valor atualizado R\$ 59.155,75 x 30%= 17.746,72 x 70% = R\$ 12.422,70 + 4.140,89 (projeção 10% sucumbência.) Valor para efeitos de acordo R\$ 16.563,59
- e) Revogação de procuração e rescisão contrato de honorários de 8% (oito por cento) honorários sobre o monte mor do inventário Benedicto Pioli, 1ª Vara Comarca de Cruzeiro/SP autos 1003315-80.2016.8.26.0156 mínimo 75% do serviço previsto, prestado por 6 anos e 4 meses.

Projeção mínima aproximada base de cálculo **apto Copacabana**, **Precatórios**, **Crédito VGBL decisão recente**, **e crédito colação Victor Pioli**) – Valor aproximado por baixo R\$ 3,5 milhões x 8% = R\$ 280 mil x 75%= **R\$ 210 mil** ...valor esse que se propõe para fins de acordo

TOTAL DE CRÉDITOS EM HONORÁRIOS A RECEBER

R\$ 249.838,59 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e oito reais)

### Observação:

- a) Todos os valores de honorários nos itens A, B, C, D e E são propostas apresentadas para fins exclusivamente de acordo extrajudicial.
- b) Contratos de êxito rompidos, do entendimento do STJ:

#### **RELATORA**

Ministra NANCY ANDRIGHI (1118) **ÓRGÃO JULGADOR** T3 - TERCEIRA TURMA **DATA DO JULGAMENTO** 13/12/2021

DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE

DJe 15/12/2021

#### **EMENTA**

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO **DE** ARBITRAMENTO **DE HONORÁRIOS.** PRESTAÇÃO **DE** SERVIÇOS.

HONORÁRIOS. CONTRATO COM CLÁUSULA DE ÊXITO. ROMPIMENTO INJUSTIFICADO PELO CONTRATANTE. ARBITRAMENTO JUDICIAL PELO TRABALHO REALIZADO ATÉ A DATA DA RESCISÃO UNILATERAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA.

- Ação de arbitramento de honorários.
  O contrato de prestação de serviços advocatícios firmado com
- cláusula **de êxito** está ancorado numa verdadeira relação **de** confiança, na medida em que, se os riscos inicialmente assumidos pelas partes estão atrelados ao resultado final do julgamento, há uma expectativa legítima **de** que o vínculo entre elas perdure até a extinção do processo, o que, evidentemente, pressupõe um dever **de** fidelidade estabelecido entre o advogado e o seu cliente.
- 3. A resilição unilateral e injustificada do **contrato**, conquanto aparentemente lícita, pode, a depender das circunstâncias concretas, constituir um ato antijurídico quando, ao fazê-lo, a parte violar o dever **de** agir segundo os padrões **de** lealdade e confiança previamente estabelecidos, assim frustrando, inesperadamente, aquela justa expectativa criada na outra parte.
- 4. Com esse comportamento, o cliente impõe infundado obstáculo ao implemento da condição êxito na demanda estipulada no contrato de prestação de serviços advocatícios, impedindo que o advogado faça ius à devida remuneração.
- 5. Apesar **de** entender pelo direito recebimento de ao honorários advocatícios contratuais após revogação imotivada do mandato, esta Turma possui jurisprudência no sentido que "ainda que a revogação do mandato tenha decorrido do exercício **de** direito dos recorridos, sem qualquer causa atribuída aos recorrentes, não se pode ignorar que não houve a efetiva e integral prestação do serviço contratado. Desse modo, a pretensão **de** se obter o pagamento integral de honorários contratuais, fixados a partir do

critério **de** moderação e razoabilidade em relação ao serviço total, traduz evidente desproporção, com a qual não pode pactuar o Poder Judiciário." (REsp 1.290.109/PR, Terceira Turma, julgado em 16/04/2013, DJe 15/05/2013.) 6. Ainda que pendente **de** julgamento o processo no qual atuaram, fazem jus os recorrentes ao imediato arbitramento dos **honorários devidos** pelos recorridos. 7. Agravo interno desprovido.

Assim, serve a presente para notificar o Vendedor para:

- i) Apresentar e dar ciência do valor total dos créditos dos créditos decorrentes da prestação de serviços advocatícios, no valor de R\$ 249.838,59 (fins de acordo) de modo que poderá simplesmente concordar e firmar a dívida, ou discordar, justificando;
- ii) Firmar a quitação do contrato de compra e venda, com a utilização de parte do crédito de honorários descrito no item (i) (249.838,59), para pagamento do saldo devedor de R\$ 37.298,38, a complementar a importância de R\$ 550 mil.

Obs.: A quitação deste item não importa em concordância com os valores mencionados no item (i) acima, mas apenas firmar a quitação de pagamento da compra e venda do apartamento pelo comprador, na forma do disposto na Clausula 3ª, alínea C do contrato no já que em qualquer hipótese o credito deste é muito superior ao saldo devedor

Concede ao notificado Sergio Pioli o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do envio desta, presumindo-se ciente e de acordo se ultrapassado tal prazo sem manifestação.

Plinio de Almeida Tecchio OAB/SC 24.656 Fone 49-99105-9812

### Em tempo:

No âmbito extrajudicial somente serão aceitas notificações e contra notificações através dos emails dos contratantes, conforme previsto em contrato.

Porém, nada impede busque dar conhecimento aos seus advogados, que poderão responde-lo, enviando a partir do mesmo meio previamente acordado, de <u>spioli@gmail.com</u> p/plinioa7@yahoo.com.br.